

PORTARIA Nº 064/2021/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 69 da Lei Complementar nº 207, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2015 protocolado sob nº 377363/2015, instaurado pela Portaria nº 587/2015/CGE-COR/SES;

Considerando o Parecer de Corregedoria n.º 110/2020, fls. 376/378 dos autos;

Considerando a Decisão exarada na fls. 382;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos face a prescrição da pretensão punitiva em conformidade com o artigo 107 da lei complementar 207/2004.

Art. 2º Proceda-se a ciência do servidor e seus patronos da decisão e após o encaminhamento à Superintendência de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2021.

(original assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde